

CÂMARA
MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Trabalho, Dedicção e Compromisso.

ENCAMINHADO AS
COMISSÕES EM 30/06/2013

PROJETO DE LEI N. 046 /2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento reservado às agências e aos postos de atendimento dos estabelecimentos bancários e similares, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Ficam obrigados, no âmbito do município de Eusébio, as agências e os postos de atendimento dos estabelecimentos bancários e similares a proporcionarem atendimento reservado para clientes, nos caixas em que há movimentação de dinheiro.

§ 1º Entende-se como atendimento reservado aos clientes o isolamento visual entre as pessoas que realizam operação financeira no caixa e as demais que aguardam em fila.

§ 2º O isolamento visual de que trata o § 1º deverá ser confeccionado em material compacto e opaco, de pelo menos 2m (dois metros) de altura, de forma que não haja transparências ou frestas, em que se possa visualizar seu interior da área de espera comum e reservada e de circulação comum das agências e postos de atendimento dos estabelecimentos bancários e similares.

§ 3º Enquadram-se nas exigências previstas nesta Lei também os caixas eletrônicos.

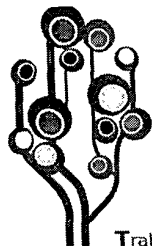
Art. 2º A infração às disposições da presente Lei acarretará ao responsável infrator a imposição das seguintes sanções:

I — multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II — reincidência, multa dobrada em até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III — após atingido o limite estipulado acima referido, as agências e os postos de atendimento dos estabelecimentos bancários e similares terão seu alvará de funcionamento cassado.

Art. 3º As agências e os postos de atendimento dos estabelecimentos bancários e similares deverão se adequar a esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua publicação.



CÂMARA

MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Trabalho, Dedicção e Compromisso.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 07 DE JUNHO DE 2013.

NONATO XILITO
Vereador de Eusébio

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa propositura a real necessidade de gerarmos segurança na instituições bancárias de nosso Município, a fim de evitarmos crimes de saidinha bancária, por exemplo, bem como evitarmos o risco de vida aos cidadãos que se utilizam dos equipamentos bancários de nosso Município.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 07 DE JUNHO DE 2013.

NONATO XILITO
Vereador de Eusébio